



Município de Constância

Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	6670	Data	27/03/2024	Processo	
Para	Presidência				
Assunto:	Despacho de delegação de competências Vereadores (revoga despacho n.º20890 de 10/12/2021)				

Considerando:

- As deliberações tomadas na reunião ordinária de 28 de outubro de 2021;
- A distribuição de pelouros efetuada através do meu Despacho com nº de registo 16791, datado de 09 de outubro de 2021;
- Que o Município de Constância está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio);
- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA);
- Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA).

Determino,

Delegar, nos termos do nº2, do artigo 36º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

a) Nos Senhores **Vereadores Maria Helena Soares Roxo, Pedro José Lopes Pereira e Alexandre Emanuel Ramos Marques**, no âmbito dos pelouros e funções que lhes ficaram atribuídos, a seguinte competência material:



Município de Constância

Câmara Municipal

- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, até ao limite de 5.000,00€ (alínea f), do nº1, do artigo 35º, da lei 75/2013 de 12 de setembro.

b) No Senhor Vereador **Pedro José Lopes Pereira**, a competência prevista na al. p) do n.º2 do art.º 35 da lei 75/2013 de 12 de setembro:

-Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Subdelegar, nos termos do nº1, do artigo 34º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro:

a) no Senhor **Vereador Pedro José Lopes Pereira**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj), do nº1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro); e,

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município (alínea uu), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);



Município de Constância

Câmara Municipal

- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

b) na Senhora **Vereadora Maria Helena Soares Roxo**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro); e,

- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro).

c) no Senhor **Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques**, no âmbito dos pelouros e funções que lhe ficaram atribuídos, as seguintes competências materiais:

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, até ao montante de cinco mil euros (alínea dd), do nº1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Determino ainda,

Delegar nos Senhores Vereadores em regime de permanência e meio tempo, nos termos do disposto no artigo 36º nº2 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a assinatura de correspondência ou expediente necessária à mera instrução dos processos.

Delegar, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com a al. a) do n.º2 do art.º 35 do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos Senhores Vereadores



Município de Constância

Câmara Municipal

em regime de permanência e meio tempo, nas áreas, funções e tarefas que lhes foram distribuídas no âmbito da UOSSSECDT e Pelouros atribuídos, as seguintes competências, no âmbito da gestão e direção de recursos humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;

O presente despacho revoga o despacho n.º20890, datado de 10/12/2021, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas sempre que a relevância do ato a praticar justifique que seja tomado pela entidade delegante.

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º 2 do art.º 47.º e 159.º ambos do CPA.

À próxima Reunião de Câmara para conhecimento.

O Presidente da Câmara Municipal,

¹Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

²Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.